

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ**, Com sede à Rua Expedicionário Armando Cavalcante, Nº 146, CEP. 12.306-080, Bairro: Parque Nova América, Cidade: Jacareí / SP, representada neste ato pelo seu diretor presidente Sr. **NILDO DE AZEVEDO**, Portador do **RG nº 4.870.291-2** e **CPF. nº 447.888.278-91**, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2.017, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Entidade Sindical de Segundo Grau, com sede à Av. 9 de Julho, nº 40, 22º Andar – Cjs. A, B e C, Cep. 01213-900, Centro / SP., Telefones: (11) 3259-7482 e 3259-6094, neste ato representada por seu presidente o **SR. NIVALDO PARMERJANI**, portador do **RG. Nº 3.656.451-5** e **CPF. Nº 093.438-87**, bem como os Advogados, **Dra. ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI**, OAB/SP Nº 104.405 e **Drª CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO**, OAB/SP. Nº 062.164, **Drª KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**, OAB/SP. Nº 200.458, **Dr. DANIEL FERREIRA BENATI**, OAB / SP. Nº 208.720, e **Dr. SIDNEY TORRECILHAS** OAB/SP Nº 43.207-B, aos quais confere amplos poderes para nomear e constituir advogados e representar o outorgante, quer na fase conciliatória perante os Sindicatos Profissionais dos Empregadores quer na fase administrativa perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins de negociar o novo acordo salarial intersindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não ser celebrado o acordo com os empregados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e os direitos deste Sindicato perante o **Tribunal Regional do Estado de São Paulo – TRT/SP**, concede também amplos poderes inclusive os das cláusulas “Ad Judicia”, para representar o outorgante em todas as instâncias do processo destinado ao reajuste salarial e demais cláusulas, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídio coletivo ou representar em defesa dos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer, produzir provas ou diligências praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive estabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará por bom, firme e valioso.

Jacareí, 25 de setembro de 2.017.



Nildo de Azevedo - Presidente